

- 2.1.23. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh;](#)
- 2.1.24. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)
- 2.1.25. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

3.5. O Hospital Universitário Professor Alberto Antunes é vinculado à Universidade Federal de Alagoas e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

3.6. Para que o HUPAA possa desenvolver as atividades de Assistência, Ensino e Pesquisa de sua competência, é imprescindível que os seus profissionais tenham acesso aos materiais necessários ao efetivo desempenho de suas atividades, possibilitando a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

3.7. A aquisição de **MEDICAMENTOS GERAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS II** encontra sua justificativa na necessidade de reposição do estoque dos itens aqui descritos que irão suprir a demanda do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes-UFAL/EBSERH, conforme levantamento das áreas demandantes (Processo SEI nº 23540.016364/2025-66). Esses insumos são essenciais para a realização de procedimentos terapêuticos e cirúrgicos, atendendo especialmente pacientes em situações de dor aguda, em tratamentos oncológicos e nas intervenções que requerem controle rigoroso de sintomas. Dada a natureza dos medicamentos, é necessário manter um estoque adequado e continuamente abastecido, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do cuidado oferecido.

3.8. Manter um estoque adequado desse medicamento é crucial para garantir o pleno funcionamento das atividades hospitalares, proporcionando tratamento contínuo e de qualidade aos pacientes. Ademais, essa aquisição é vital para que o hospital cumpra com sua missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos nossos usuários.

3.9. Ao assegurar a disponibilidade desses insumos, o hospital não só melhora a eficácia dos tratamentos oferecidos como também apoia o desenvolvimento acadêmico e científico, essencial para a formação de profissionais de saúde qualificados, uma vez que o HUPAA também atua como centro de formação e pesquisa. Assim, a reposição desses medicamentos não é apenas uma necessidade operacional, mas também uma medida estratégica para o cumprimento dos objetivos institucionais e para a promoção da saúde e bem-estar da comunidade atendida.

3.10. Por fim, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações permanentes ou frequentes, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração a frequência das aquisições, médias de consumo e a dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, I, II e V, Decreto nº 11.462/2023.

3.11. O quantitativo estimado para 12 meses foi validado de acordo com a análise da unidade demandante, conforme Processo SEI nº 23540.016364/2025-66.

3.12. A Contratação consta no Acordo Organizativo de Compromissos - AOC 2025 e no Plano Anual de Contratação HUPAA 2025, aprovada pelo Colegiado Executivo Através do Processo - SEI23540.023105/2024-19, declaração - SEI 47232698.

3.13. **Em relação ao órgão participante - Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/UFBA), é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão, que atende exclusivamente pacientes do Sistema Único de Saúde, prestando a esta população um importante serviço nas áreas assistenciais, além de proporcionar oportunidade de Ensino e Pesquisa na prática em Saúde. O objetivo desta solicitação é a aquisição dos itens elencado no Anexo I , visando atender demandas do HUPES. Os quantitativos foram estimados com base nas informações de consumo e necessidades do HUPES para atender as suas demandas anuais, sendo aprovados pelas autoridades competentes desta unidade.**

3.14. **E em relação ao órgão participante - Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Dalstro (HUL/UFS), A participação da IRP na origem tem o objetivo de garantir a segurança do abastecimento do hospital. Tal medida se faz necessária devido ao elevado índice de fornecedores atualmente com pendências no CADIN e, consequentemente, impedidos de participar de processos licitatórios. Essa situação representa risco significativo à continuidade do fornecimento de itens essenciais à assistência e ao regular funcionamento da instituição. Considerando a necessidade de assegurar a manutenção do estoque e evitar desabastecimentos, foi estipulado um quantitativo correspondente a 4 (quatro) meses. Essa previsão tem caráter preventivo e visa resguardar o abastecimento contínuo, garantindo que o hospital não seja impactado pelas limitações momentâneas do mercado fornecedor. Dessa forma, a participação na IRP e a definição do quantitativo solicitado buscam exclusivamente preservar a segurança, a regularidade e a eficiência no atendimento prestado à população. A adesão à ata em questão representa uma medida de planejamento preventivo, com benefícios relevantes, tais como: 1. Redução de custos, especialmente com logística e transporte, dada a proximidade geográfica com o órgão gerenciador; 2. Aproveitamento de condições comerciais vantajosas já pactuadas; 3. Otimização do tempo necessário para aquisição, evitando possíveis atrasos decorrentes da conclusão tardia do PAC; 4. Garantia de continuidade nos atendimentos, sem prejuízo à população assistida.**

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços.

4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens**

ITEM	CATMAT	EBSERH	AGHUX	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA HUPAA/UFAL	QUANTIDADE ESTIMADA HUPES/UFBA	QUANTIDADE ESTIMADA HUL/UFS	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	309040	EBF01628	404593	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO; 300 MG; COMPRIMIDO; ESTERICO	BQ COMPRIMIDO	200000 23540.016364/2025-187 pg. 2	1400	***	1.400

				REGISTRAÇÃO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	SUJINHO				
2	269460	EBF01625	400139	ÁCIDO URSODESÓXICO LÍCICO; 150 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 150MG BQ	3.450	8.400	***	<b>11.850</b>
3	269962	EBF01711	401221	DOMPERIDONA; 10 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 10MG OK	13.400	9.600		<b>23.000</b>
4	269963	EBF01710	401222	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ FRASCO 100ML	650	300	300	<b>1.250</b>
5	269603	EBF01643	400446	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	BQ COMPRIMIDO 5MG	5.200	14.400	3.000	<b>22.600</b>
6	412963	EBF01797	402797	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	BQ COMPRIMIDO 40MG	29.000	12.000	1.000	<b>42.000</b>
7	412966	EBF01799	402798	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	BQ FRASCO 15ML	6.400	6.000	***	<b>12.400</b>
8	431311	EBF01734	1524	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA; 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ FRASCO 240ML	400	300	40	<b>740</b>
9	448172	EBF03122	403447	POLIVITAMÍNICO: VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B8 (BIOTINA) + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) + VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) + VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICA	CZ FRASCO 20ML	200	250	10	<b>460</b>
10	268084	EBF00745	400585	CABERGOLINA; 0,5 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 0,5MG BQ	400	120	***	<b>520</b>
11	268158	EBF02552	402444	PIRIMETAMINA; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 25MG CZ	500	300	***	<b>800</b>
12	267747	EBF01174	402799	SINVASTATINA; 20 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 20MG OK	3.600	7.200	2.000	<b>12.800</b>
13	271746	EBF02473	400386	BACLOFENO; 10 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 10MG BQ	1.600	2.400	200	<b>4.200</b>
14	267508	EBF02592	400255	ALOPURINOL; 100 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 100MG OK	120	4.800	***	<b>4.920</b>
15	267509	EBF02593	400256	ALOPURINOL; 300 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 300MG CZ	2.400	12.000	***	<b>14.400</b>
16	294643	EBF01596	401744	IBUPROFENO; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 30ML BQ	1.600	300	300	<b>2.200</b>
17	620873	EBF01611	403387	NIMESULIDA; 50 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL GOTAS. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 15ML BQ	30	***	***	<b>30</b>
18	269956	EBF01648	400572	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 20ML BQ	350	***	40	<b>390</b>

19	267281	EBF01654	403275	SOLUÇÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 20ML OK	450	200	***	650
20	270622	EBF01653	402258	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA; 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 20ML OK	1000	200	***	1.200
21	267164	EBF01682	400955	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); XAROPE. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 100ML CZ	260	1.800	***	2.060
22	267647	EBF01095	404079	DIGOXINA; 0,25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 0,25MG CZ	480	500	400	1.380
23	448595	EBF01554	404009	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA; 3 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 60 A 120 ML. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO OK	100	200	10.000	10.300
24	267646	EBF00494	401145	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA; 0,4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO 100 A 120 ML.. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO OK	1.350	600	***	1.950
25	269388	EBF01544	401142	DEXAMETASONA; 4 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO 4MG CZ	11.500	12.000	***	23.500
26	267205	EBF01588	401163	DIPIRONA; 500 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL; FRASCO VOLUME: 10 A 30 ML.. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO OK	2.750	600	2.000	5.350
27	268331	EBF01406	401780	BROMETO DE IPRATRÓPIO; 0,25 MG/ML; SOLUÇÃO INALATÓRIA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 20ML OK	400	300	500	1.200
28	292331	EBF01483	402707	SULFATO DE SALBUTAMOL; 0,4 MG/ML; XAROPE; FRASCO 100 A 120 ML.. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO CZ	36	***	***	36
29	294887	EBF01485	402708	SULFATO DE SALBUTAMOL; 100 MCG/DOSE; SUSPENSÃO INALATÓRIA AEROSOL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 200 DOSES BQ	900	400	1.000	2.300
30	448839	EBF01388	400107	ACEBROFILINA; 10 MG/ML; XAROPE. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 120ML OK	200	***	10	210
31	274806	EBF01395	400109	ACETILCISTEÍNA; 600 MG; GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	ENVELOPE 5G OK	3.050	800	***	3.850
32	267907	EBF01463	400430	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA; 0,4 MG/ML; SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FLACONETE 2ML CZ	2.250	***	***	2.250
33	383750	EBF01746	401862	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO 120ML BQE	2.350	3.000	1.000	6.350
34	268074	EBF00729	404081	ACETATO DE DESMOPRESSINA; 0,1 MG/ML; SOLUÇÃO NASAL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO SPRAY 2,5ML CZ	48	60	***	108
35	233632	EBF01773	402293	ÓLEO MINERAL/VASELINA LÍQUIDA/PARAFINA LÍQUIDA/PETROLATO LÍQUIDO; 100%; EXCLUSIVAMENTE USO ORAL; REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	FRASCO 100ML OK	960	600	***	1.560
36	272341	EBF01821	404175	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO OK	90	1.800	***	1.890
				VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) + ÓXIDO DE ZINCO; 5.000 UI/G CZ 5000UI	CZ 5000UI				

37	298548	EBF02119	402648	UI/G + 150 MG/G; POMADA DERMATOLÓGICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	BISNAGA 45G	300	900	***	<b>1.200</b>
38	267643	EBF01962	401141	ACETATO DE DEXAMETASONA; 1 MG/G (0,1%); CREME DERMATOLÓGICO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	OK BISNAGA 10G	550	400	50	<b>1.000</b>
39	440199	EBF02028	401322	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMINA; 10 MG/G + 50 MG/G; GEL TÓPICO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	BQ BISNAGA 30G	660	***	25	<b>685</b>
40	465016	EBF02222	400254	ALOE VERA; 40%; CREME DERMATOLÓGICO; MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	CZ BISNAGA 60G	1.300	***	***	<b>1.300</b>
41	269876	EBF02393	406221	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 2%; SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO/ DEGERMAÇÃO DA PELE COM EFEITO RESIDUAL. USO EXTERNO. LÍQUIDO.. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	NF FRASCO 1L	450	***	***	<b>450</b>
42	269876	EBF02394	400966	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 2%; SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA. ANTISSÉPTICO/ DEGERMAÇÃO DA PELE COM EFEITO RESIDUAL. USO EXTERNO. LÍQUIDO.. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	OK FRASCO 100ML	8.300	4.800	***	<b>13.100</b>
43	296990	EBF02387	400965	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 1%; SOLUÇÃO AQUOSA. ANTISSÉPTICO. USO EXTERNO. LÍQUIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	NF FRASCO 100ML	5.800	3.000	***	<b>8.800</b>
44	269878	EBF02383	400964	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,5%; SOLUÇÃO ALCOÓLICA. ANTISSÉPTICO. USO EXTERNO. LÍQUIDO. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	NF FRASCO 1L	450	***	***	<b>450</b>
45	269878	EBF02384	400963	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,5%; SOLUÇÃO ALCOÓLICA. ANTISSÉPTICO. USO EXTERNO. LÍQUIDO. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	OK FRASCO 100ML	9.000	6.000	***	<b>15.000</b>
46	341174	EBF01861	400962	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA; 0,12%; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO. ANTISSÉPTICO BUCAL. SEM ÁLCOOL OU CORANTE. NÃO IRRITANTE. REGULARIZADO NA ANVISA COMO COSMÉTICO (RDC Nº 907/2024)	OK FRASCO 250ML	530	2.400	***	<b>2.930</b>
47	398705	EBF02405	406573	IODOPovidona, 10% (EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO); SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	NF FRASCO 100ML	50	240	***	<b>290</b>

48	398704	EBF02407	403365	IODOPovidona; 10% (EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO); SOLUÇÃO HIDROALCÓOLICA. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	NF	FRASCO 100ML	50	180	***	<b>230</b>
49	398706	EBF02402	402557	IODOPovidona; 10% (EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO); SOLUÇÃO AQUOSA. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA. REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021). - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	NF	FRASCO 100ML	360	120	***	<b>480</b>
50	269941	EBF02377	400230	ÁLCOOL ETÍlico; 70% (P/P); SOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO: ALMOTOLIA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	OK	FRASCO 100ML	25.000	48.000	***	<b>73.000</b>
51	269941	EBF02376	400231	ÁLCOOL ETÍlico; 70% (P/P); SOLUÇÃO; REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	OK	FRASCO 1L	4.900	4.200	***	<b>9.100</b>
52	316335	EBF02142	401060	IOEXOL; 755 MG/ML (350 MG DE IODO POR ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	NT	FRASCO 100ML	2.400	2.400	***	<b>4.800</b>
53	316335	EBF02143	401061	IOEXOL; 755 MG/ML (350 MG DE IODO POR ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	NT	FRASCO 50ML	200		***	<b>200</b>
54	363597	EBF02546	404167	PERMETRINA; 50 MG/ML (5%); LOÇÃO (EMULSÃO TÓpICA). - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ	FRASCO 60ML	210	180	***	<b>390</b>
55	278283	EBF00995	404011	ACETAZOLAMIDA; 250 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	BQ	COMP. 250MG	100	1.200	300	<b>1.600</b>
56	376767	EBF02539	401789	IVERmECTINA; 6 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ	COMP 6MG	950	3.000	***	<b>3.950</b>
57	277319	EBF02409	402410	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% (ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES); SOLUÇÃO TÓpICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA (RDC Nº 576/2021).	NF	FRASCO 100ML	420	600	***	<b>1.020</b>
58	268263	EBF00763	402226	MALEATO DE METILERGOMETRINA; 0,125MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ	DRÁGEA	650	***	***	<b>650</b>
59	268119	EBF02560	401738	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA; 400 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ	COMPRIMIDO	1.500	2.400	***	<b>3.900</b>
60	274918	EBF00440	402647	VITAMINA A (ACETATO DE RETINOL) + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL; 10.000 UI/G + 25 MG/G (2,5%) + 5 MG/G (0,5%) + 5 MG/G (0,5%); POMADA OFTÁLMICA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	OK	BISNAGA 3,5 G	100	30	***	<b>130</b>
61	276656	EBF01176	407541	SUCCINATO DE METOPROLOL; 25 MG; COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA OU CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	OK	COMPRIMIDO	4.300	7.200	***	<b>11.500</b>
62	268959	EBF02019	400987	COLAGENASE; 1,2 U/G; POMADA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ	BISNAGA 30 G	200	1.800	***	<b>2.000</b>

				POLIAMINOÁCIDOS PEDIÁTRICO: ISOLEUCINA + LEUCINA + ACETATO DE LISINA + METIONINA + FENILALANINA + TREININA + TRIPTOFANO + VALINA + ARGININA + HISTIDINA + ALANINA + GLICINA + PROLINA + SERINA + TIROSINA + TAURINA + ACETILTIROSINA + ACETILCISTEÍNA + ÁCIDO MÁLICO; 100 G/L (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	CZ				
63	449340	EBF02772	404190	FRASCO 100 ML	200	1.200	***		<b>1.400</b>
64	435951	EBF03096	407823	AFLIBERCEPTE; 40 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 0,278ML NT	600	***	***	<b>600</b>
65	273836	EBF01742	407825	INSULINA GLARGINA; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 10 ML CZ	200	***	***	<b>200</b>
66	403358	EBF01743	407827	INSULINA GLULISINA; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 10 ML CZ	210	***	***	<b>210</b>
67	276234	EBF03657	407826	INSULINA ASPARTE; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 10 ML CZ	210	***	***	<b>210</b>
68	276233	EBF03636	407828	INSULINA LISPRO; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	FRASCO-AMPOLA 10 ML CZ	210	***	120	<b>330</b>
69	436331	EBF01949	407013	SOLUÇÃO VISCOELÁSTICO OFTÁLMICO: HIALURONATO DE SÓDIO + SULFATO DE CONDROITINA; 30 MG/ML (3%) + 40 MG/ML (4%); SOLUÇÃO INTRAOCULAR. - REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE.	SERINGA 0,8ML NT	24	170	***	<b>194</b>
70	428744	EBF01834	407010	VITAMINA D (COLECALCIFEROL); 5.600 UI/ML (200 UI/GOTA); SOLUÇÃO ORAL; MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	FRASCO 10ML CZ	200	240	***	<b>440</b>
71	340482	EBF03641	407016	IODOPOVIDONA; 25 MG/ML (2,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA; FRASCO DE 3 A 10 ML; MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO.	FRASCO CZ	50	240	***	<b>290</b>
72	273690	EBF01934	408081	METILCELULOSE; 20 MG/ML (2%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10ML CZ	480	60	***	<b>540</b>
73	440541	EBF01947	407015	RIBOFLAVINA; 1 MG/ML (0,1%) HIPOOSMOLAR (200 MOSM/L); SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESPECIALMENTE MANIPULADA. APRESENTAÇÃO: FRASCO GOTAS 5 ML; VEÍCULO: METILCELULOSE 1%; ESTERELIDADE: A SOLUÇÃO DEVE SER ESTÉRIL; HERMETICIDADE: A EMBALAGEM DEVE SER HERMÉTICA; ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM ATÓXICA, COMPATÍVEL COM O PRODUTO.	CZ AMPOLA 5ML	12	60	***	<b>72</b>
74	268233	EBF0168	408305	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGEA. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	DRÁGEA CZ	3.600	***	***	<b>3.600</b>
75	413648	EBF03647	408185	CLORIDRATO DE FENILEFRINA; 25 MG/ML (2,5%); SOLUÇÃO OFTÁLMICA; MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO; FRASCO 1 A 5 ML.	FRASCO CZ	100	300	***	<b>400</b>
76	272045	EBF00933	408545	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL; 75 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO BQ	1.200	3.000	1.000	<b>5.200</b>

77	272831	EBF00865	408663	PEMIGUMARATO DE QUETIAPINA; 25 MG; COMPRIMIDO. - REGISTRADO NA ANVISA COMO MEDICAMENTO.	COMPRIMIDO OK	13.440	12.000	4.000	<b>29.440</b>
78	268225	EBF01671	400774	CARBONATO DE CALCIO 500MG CAPS. (TODAS AS CÁPSULAS/COMPRIMIDOS DEVERAM SE FRACIONADAS EM EMBALAGENS COM 30 UNIDADES EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO A DISPENSAÇÃO NO AMBIENTE HOSPITALAR)	CÁPSULAS BQ	690	6.000	***	<b>6.690</b>

**TODAS AS FORMAS FARMACÊUTICAS, COMO COMPRIMIDOS, DRÁGEAS OU CÁPSULAS, DEVERÃO SER FORNECIDAS EM BLISTER.**

4.5. Critérios estritamente técnicos foram considerados para definição das características essenciais e suficientes para identificação clara do medicamento. Assim, não há direcionamentos que possam ensejar desigualdade entre os interessados, nem especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias do objeto, que limitem ou frustrem a realização do certame.

4.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.7. Os licitantes, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP).

4.8. Os medicamentos a serem adquiridos estarão sob a égide da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e regulamentada pelo Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e demais normas referentes a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), que tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria farmacêutica.

4.9. Aplica-se o índice CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) de acordo com a Resolução CMED nº 03, de 02 de março de 2011 e conforme o Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017, e de suas alterações, no rol de produtos sobre os quais se deve aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) conforme a lista Anexo I do Comunicado CMED nº 03, de 21 de maio de 2020, no que couber.

4.10. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios vigentes do CONFAZ 87/2002 e alterações do convênio são disponibilizados apenas o preço na alíquota de ICMS 0%. Quanto a desoneração de ICMS 0% serão aplicados quando couber.

4.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

4.12. O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), que está disponível no Sistema Comprasnet, é a base de dados que identifica todos os materiais licitados e adquiridos pela Administração Pública Federal.

4.13. Caso haja discordância entre o descriptivo do medicamento com aquele do Comprasnet ou da nota de empenho, prevalecerá as especificações do medicamento constantes neste Termo de Referência.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.3.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.3.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.3.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.3.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.3.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

### 5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilidade - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descriptivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

### 5.3. Adesão